

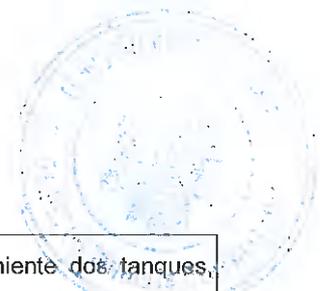


DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

(DIA)

Designação do Projeto	Ampliação das Instalações de Aquicultura da STOLT SEA FARM na Praia da Tocha
Fase em que se encontra o projeto	Anteprojecto
Tipologia de projeto	Anexo II, ponto 1 - Agricultura, silvicultura e aquicultura
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1º, ponto 4, alínea b)
Localização (freguesia e concelho)	Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL n.º151-B/2013, de 31 de outubro)	Rede Natura 2000 (Sítio PTCON0055 – Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas).
Proponente	STOLT SEA FARM, Piscicultura. SA
Entidade licenciadora	Direção Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marinhos
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Descrição sumária do projeto	<p>A ampliação das atuais instalações da piscicultura da Tocha, tem como objetivo a introdução de uma linha de produção de linguado, prevendo uma produção de 450 t/ano de produto final. Presentemente produzem cerca de 230 t/ano de pregado.</p> <p>O projeto irá criar 18 empregos direto com perfil de aquicultor.</p> <p>As instalações da STOLT SEA FARM localizam-se numa parcela de topografia praticamente plana, com uma área de 23,5 ha dos quais 1,3 ha se encontram ocupados.</p> <p>O ciclo de produção é composto de 4 fases, das quais, três são desenvolvidas nas instalações da Tocha: a quarentena, a pré-engorda e a engorda.</p> <p>A água salgada para o processo produtivo do pregado é captada em 13 furos localizados na praia da Tocha. A água é captada a uma profundidade de 20 a 36 m e todas as infraestruturas se encontram enterradas, não sendo visíveis à superfície e não representando qualquer tipo de condicionalismo ao uso balnear da praia da Tocha. Estas captações não serão objeto de qualquer intervenção</p> <p>O abate do pregado processa-se por frio, numa mistura de água com gelo.</p>
-------------------------------------	--



Os efluentes gerados, são constituídos por água salgada proveniente dos tanques, água de lavagem dos filtros e dos tanques (esta lavagem é efetuada antes de o tanque receber um novo lote e é feita com água doce) que são conduzidos para a ETAR.

A ETAR é constituída por duas lagoas de sedimentação. Dado que ao longo de todo o processo a água tem que manter um nível adequado ao desenvolvimento dos peixes, o efluente apresenta níveis elevados de oxigénio e baixa carga poluente, mantendo sempre condições de aerobiose, o que conduz a um efluente tratado descarregado no meio recetor sempre abaixo dos limites de emissão estipulados.

Síntese do procedimento

Dando cumprimento à atual legislação sobre o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) – Decreto-Lei n.º 151-B, de 31 de outubro, com a redação em vigor – a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), na qualidade de entidade licenciadora, apresentou, através do ofício n.º 3890/2016/DA, de 1 de abril de 2016, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e o ante-projeto.

O referido projeto encontra-se abrangido pela alínea b) do ponto 4 do artigo 1º, uma vez que se trata de uma ampliação de um projeto enquadrado no Anexo II e que não tinha sido anteriormente sujeito a AIA.

A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, ao abrigo do artigo 9.º do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída 7 elementos: 4 da CCDRC, 1 da DGRM, 1 da APA – ARH do Centro e 1 do ICNF.

Foram solicitados elementos adicionais sob a forma de aditamento ao EIA, ao abrigo do n.º 8 do artigo 14.º do referido Decreto-Lei, em 3 de maio de 2016.

Os Elementos Adicionais deram entrada na CCDRC em 31 de maio de 2016, dentro do prazo estabelecido. A conformidade do procedimento foi comunicada em 6 de junho.

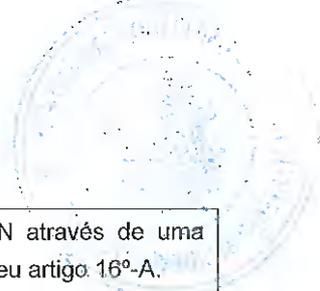
A CA elaborou o presente parecer técnico com base nos seguintes elementos:

- Relatório Síntese e respetivos anexos; Resumo Não Técnico; Estudo Prévio; Aditamento ao EIA;
- Análise dos resultados da Consulta Pública, que decorreu num período de 20 dias úteis, entre 14 de junho e 11 de julho de 2016;
- Visita ao local do projeto, realizada no dia 8 de julho de 2016;
- Pareceres Externos solicitados às seguintes entidades:
 - Câmara Municipal de Cantanhede
 - Junta de Freguesia da Tocha;
 - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
 - Autoridade Nacional de Proteção Civil;
 - Direção Geral de Energia e Geologia;
 - Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, IP.

A proposta de DIA foi notificada ao proponente para efeitos de audiência prévia nos termos do CPA, em 18/8/2016. No entanto, não foi rececionada qualquer alegação por parte do mesmo.



<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<ul style="list-style-type: none">• A C.M. de Cantanhede analisa a compatibilidade do projeto com a Planta de Ordenamento da 1ª revisão do Plano diretor Municipal e com Servidões Administrativas e restrições de Utilidade Pública que integram a planta de Condicionantes, concluindo que o projeto deverá dar cumprimento cumulativamente às condições impostas no artigo 18.º – Integração e Transformação das Pré-existências. No que se refere à restrição de utilidade pública REN, a C.M., desencadeará um procedimento de alteração simplificada, conforme estipulado no artigo 16º do regime jurídico da REN, após a emissão da DIA (Declaração de Impacte Ambiental).• A ANPC – Associação Nacional de Proteção Civil refere que, analisados os documentos referentes ao projeto <i>não se vislumbra aumento de risco significativo para as pessoas, bens e ambiente</i>, pelo que <i>verificado o mérito e impacte socioeconómico do projeto para a Região</i>, emite parecer favorável ao mesmo.• A DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia informa que, após análise dos elementos do processo, não se verificou, à data, sobreposição com áreas afetadas a recursos geológicos, com direitos adquiridos ou requeridos. Alerta para que, quanto ao setor elétrico, eventuais interferências com infraestruturas elétricas é da responsabilidade dos concessionários, que no que respeita ao setor dos combustíveis, na área afeta à ampliação das instalações não existe qualquer infraestrutura de gás natural, e que também não se encontra localizada qualquer infraestrutura de armazenamento de combustíveis derivados do petróleo licenciada por aquela Direção-Geral.• A Direção Regional da Cultura do Centro informa que, <i>não estando previstos impactes negativos significativos, que após implementação das medidas de minimização possam inviabilizar a concretização</i> do projeto, no âmbito das suas competências, nada tem a opor à implementação do projeto.• A Junta de Freguesia da Tocha emite parecer favorável ao projeto, refere que procedeu à dinamização e envolvimento da população local, tendo afixado o anúncio e colocado o RNT em local de fácil acesso. Acrescenta ainda que, o proponente labora na Praia da Tocha há vários anos e que a mesma ostenta a Bandeira Azul há 26 anos consecutivos.
<p>Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão</p>	<p>No período da Consulta Pública, não foi recebido qualquer parecer/exposição, relacionado com o projeto.</p>
<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade</p>	<p>O projeto de execução deverá estar conforme com as disposições constantes do artigo 18.º do regulamento do PDM de Cantanhede</p> <p>A ação tem enquadramento na alínea c) do Item IV.1 do Anexo II do Regime Jurídico da REN (RJREN), é interdita, no que respeita à tipologia "<i>Dunas costeiras e dunas fósseis</i>", e está sujeita a comunicação prévia, no que se refere à tipologia "<i>Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos</i>".</p> <p>Tratando-se de uma ação interdita no que respeita à tipologia "<i>Dunas costeiras e</i></p>



pública e de outros instrumentos relevantes	dunas fósseis, o projeto só poderá ser viabilizado com o RJREN através de uma alteração simplificada da delimitação da REN, face ao disposto no seu artigo 16º-A.
---	---

Razões de facto e de direito que justificam a decisão	<p>O projeto de ampliação da unidade de aquicultura "Piscicultura da Tocha", da empresa STOLT SEA FARM, localiza-se na Praia da Tocha e contempla, essencialmente, a construção de novas instalações, nomeadamente um edifício principal, composto por 3 pisos cobertos, onde será feita a produção do linguado e um edifício auxiliar, próximo do principal, que servirá para alojar o posto de transformação, grupos eletrogéneos, armazém, vestuário, sanitários, cantina, entre outros.</p> <p>Relativamente à Geologia e Geomorfologia, a área de implantação do projeto, localiza-se entre unidades do Plio-pleistocénico e holocénico, evidenciados nas areias de gândara e mais especificamente no sistema de dunas parabólicas (dc). Do ponto de vista da geomorfologia, a área é praticamente plana de baixa altitude, não apresentando grande constrangimento para a realização do projeto.</p> <p>A movimentação de terras, necessária para a implantação do projeto, em si mesma, não constitui um impacte significativo no ambiente geológico. Os principais impactes, neste descritor, decorrentes da implantação do projeto, prendem-se com a compactação do terreno, devido à movimentação de viaturas e maquinaria. Estes impactes, embora negativos, podem ser considerados pouco significativos uma vez que a área a ocupar é relativamente pequena e está confinada a uma área que já se encontra afeta às instalações existentes.</p> <p>No interior dos limites das instalações da STOLT SEA FARM, a parcela caracteriza-se pela presença de povoamento de pinheiro-bravo disperso e uma mancha extensa de povoamento proveniente de regeneração natural de Pinheiro Bravo em fase de Bastio e que integra áreas da Mata Nacional das Dunas de Quiaios e Perímetro Florestal das Dunas e Pinhais de Mira. Verifica-se ainda a existência de uma linha de água e zonas urbanizadas que correspondem às estruturas da aquicultura existente.</p> <p>Os impactes no solo e ocupação do solo terão relevância durante a fase de construção dos Edifícios previstos e do acesso, uma vez que irá existir uma ocupação irreversível do solo. Contudo, dado que a área a ocupar representa uma baixa percentagem da área total do terreno (5,4%) e os impactes que poderão resultar da circulação de veículos/maquinaria e eventuais derrames, são passíveis de ser minimizados, desde que adotadas as medidas de minimização adequadas e que integram o presente parecer, estes impactes podem ser considerados negativos e pouco significativos.</p> <p>A área de implantação do projeto integra o Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede, classificada como Floresta de Conservação (CMC, 2015) e que é classificada no âmbito da Rede Natura 2000 – Sítio das Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas.</p> <p>A área apresenta povoamentos florestais degradados, floristicamente pobres em termos biodiversos, e com forte presença de exóticas invasoras como a acácia-<i>Acacia sp.</i> e o chorão-da-praia-<i>Carpobrotus edulis</i>.</p> <p>A evolução do estado de conservação dos habitats ocorrentes, pode apresentar duas tendências inversas. A primeira, o aumento da degradação, com a proliferação de exóticas, que apresentam forte capacidade para dominar o coberto vegetal, com tendência a substituírem as espécies autóctones. A segunda, a adoção de medidas de</p>
---	--



gestão florestal mais efetivas, no âmbito da localização dentro de uma área classificada, que consigam contrariar a tendência atual de degradação de habitats.

Salienta-se a identificação de uma florística ameaçada na área da concessão, verbasco-das-flores-grossas *Verbascum litigiosum*. Esta espécie ocupou um habitat criado de forma artificial pela abertura de uma vala, para condução de uma linha de escorrência entre a urbanização e a Vala das Lagoas. O habitat disponível de areias relativamente soltas, com escassa vegetação, permitiu a instalação de uma comunidade pioneira, rica em endemismos.

Esta área, no entanto, dadas as suas características está condicionada aos taludes, o núcleo populacional tem pouca margem para se expandir no terreno. Salienta-se, ainda, que estes taludes também apresentam acácia-*Acacia spp.* e o chorão-da-praia-*Carpobrotus edulis*.

Refere-se ainda a ocorrência na área norte da concessão e fora das áreas de intervenção propostas, a Vala das Lagoas que apresenta particular valor enquanto corredor ecológico e elemento estruturante da paisagem. Contudo, esta linha de água está sujeita a forte pressão por invasão da galeria ripícola por acácias e de qualidade de água decorrente de descargas de efluentes.

O projeto consiste na ampliação das instalações existentes, em área conjunta com a de utilização atual e imediatamente limítrofe pelo que não se considera que o acréscimo de utilização acarrete impactes muito significativos na conservação dos atuais biosistemas. Considera-se, no entanto, que o facto de a STOLT SEA FARM (SSF) ter uma área de concessão bastante maior que a área realmente utilizada permite a criação de uma área de *buffer* de vegetação que minimize os efeitos inerentes à atividade desenvolvida. Esta área constitui também uma oportunidade de desenvolver um programa de gestão ecológica, contribuindo ativamente para a sustentabilidade dos ecossistemas em Rede Natura 2000. Nesta perspetiva, podem ser tomadas medidas de controlo de invasoras, de conservação e promoção dos habitats presentes quer ao nível dos aquáticos e ripícolas, como da vegetação pioneira e dos matos psamófilos característicos, progressivamente mais evoluídos.

A presença de *Verbascum litigiosum* exige a proteção do seu núcleo populacional e, de acordo com as orientações de Gestão do Plano Setorial para a espécie e para o Sítio, pretendendo-se a sua conservação e se possível a possibilidade de expansão da área de ocorrência.

Considera-se que, assumindo as medidas de minimização propostas, os impactes decorrentes do projeto podem ser consideravelmente minimizados com o desenvolvimento de um programa de gestão ecológica, com pequenos objetivos específicos, alvo de acompanhamento.

Os impactes ambientais nos recursos hídricos, identificados no EIA, são a erosão hídrica do solo, a contaminação da água por derramamento do uso de óleos, lubrificantes e combustíveis, resultante da movimentação de máquinas afetas à obra, a compactação dos solos decorrentes da circulação de maquinaria afeta à obra, o aumento do consumo de água, o aumento do escoamento superficial e a alteração da qualidade da água decorrente da produção de águas residuais. Estes impactes são passíveis de ser minimizados, desde que adotadas as medidas de minimização adequadas e que integram o presente parecer pelo que os impactes podem ser considerados negativos e pouco significativos.

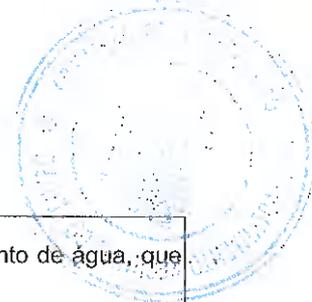
	<p>No que se refere à paisagem, dado tratar-se de um edifício que se desenvolve em três pisos (rés-do-chão, primeiro e segundo piso), com 121,2 m de comprimento e uma largura total de 75 m – e uma altura de 14,93 m (atingindo no alçado poente e nascente 15,93 m), o impacte será negativo e significativo. Contudo, este impacte poderá ser minimizado desde que seja feito um correto enquadramento paisagístico.</p> <p>Ao nível da socioeconomia foram identificados alguns impactes negativos que ocorrerão essencialmente na fase de construção e que estão relacionados com o incómodo causado pela construção (máquinas pesadas, emissão de poeiras, vibrações e ruído), atenuados pela distância às habitações mais próximas (superior a 50 metros) e à sazonalidade da sua ocupação, alterações na qualidade do ambiente para as populações próximas, alterações na acessibilidade, etc.. Ainda na fase de construção verificar-se-ão impactes positivos, embora pouco significativos e temporários, gerados pela criação de emprego na construção, bem como na atividade comercial e na restauração. Na fase de exploração são esperados impactes positivos, permanentes e significativos, dado o aumento do número de postos de trabalho e da criação de valor com a exportação do peixe produzido.</p> <p>Os pareceres recebidos foram tidos em consideração, havendo contudo a destacar o parecer da Câmara Municipal de Cantanhede, que refere a necessidade de o projeto dar cumprimento, cumulativamente, às condições impostas no artigo 18.º do regulamento do Plano Diretor Municipal – Integração e Transformação das Pré-existências e que, no que respeita à restrição de utilidade pública REN, a Câmara Municipal desencadeará um procedimento de alteração simplificada, conforme estipulado no artigo 16.º do regime jurídico da REN, após a emissão da DIA (Declaração de Impacte Ambiental).</p>
--	--

Índice de avaliação ponderada dos impactes ambientais	Na sequência da avaliação efetuada e aplicando a metodologia definida para implementação do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º151-B/2013, de 31 de outubro, obteve-se um índice ponderado de 2.
--	--

Decisão
Favorável Condicionada

Condicionantes
<ol style="list-style-type: none"> 1. Compatibilização do projeto com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), através de uma alteração simplificada, conforme estipulado no artigo 16.º do regime jurídico da REN; 2. Compatibilização do projeto com o artigo 18.º – “Integração e Transformação das Preexistências” do regulamento do PDM; 3. Concretização das Medidas de Minimização e Cautelares e Planos de Monitorização

Elementos a apresentar

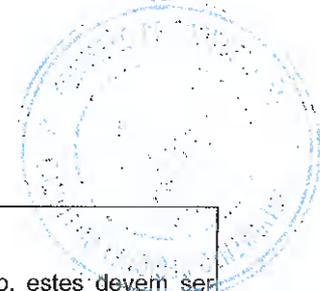


1. À apresentação, em fase de RECAPE, de parecer da entidade gestora da rede de abastecimento de água, que assegure a disponibilidade para o efeito;
2. Ponderação, em fase de RECAPE, envolvendo o promotor e a Câmara Municipal de Cantanhede, quanto à necessidade da entrada em funcionamento antes da fase de exploração das duas acessibilidades ainda não concretizadas: a que está prevista no Plano de Urbanização e a nova acessibilidade específica à unidade;
3. Apresentação, em fase de RECAPE, de um projeto de enquadramento paisagístico, que integre um estudo cromático das cores a adotar no exterior dos novos edifícios, de forma a reduzir o impacto visual na paisagem, considerando o respetivo enquadramento na mancha florestal envolvente;
4. Apresentação de um plano de monitorização de Ruído (revisão do proposto) para aprovação. O plano de monitorização deverá atender a que o ruído projetado para a situação futura assenta numa previsão, considerando-se importante ter um reporte concreto dos níveis sonoros verificados aquando da entrada em funcionamento do sistema de ampliação projetado. Assim deve ser apresentado, no primeiro ano de funcionamento, um novo relatório de avaliação de ruído ambiental. Em função dos resultados será definido o plano de monitorização;
5. Apresentar em RECAPE, um levantamento das infraestruturas (identificar e caracterizar) que são intercetadas pelo projeto e apresentar projetos para a reposição dos serviços/repavimentação, em colaboração com as entidades proprietárias de redes de infraestruturas situadas na área em estudo;

Medidas de minimização/potenciação/compensação

1. Comunicar à Autoridade de AIA a data de início dos trabalhos;
2. Na fase prévia à obra, o empreiteiro deverá proceder à elaboração do Plano de Gestão Ambiental, apresentando-o em seguida ao dono-de-obra (fiscalização), para este proceder à sua aprovação;
3. Sempre que possível, deverá recorrer-se a mão-de-obra local, contratar-se serviços e adquirir produtos em empresas locais;
4. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactos ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos;
5. Evitar/interditar a circulação de máquinas e viaturas afetas à obra nos arruamentos urbanos envolventes, com exceção dos estritamente necessários para estabelecer ligação entre a ER335-1 e o local da obra e vice-versa;
6. Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuam na proximidade de habitações se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor;
7. Devem ser adotadas medidas de minimização e de orientações de gestão do Plano Setorial para o Sítio da Rede Natura 2000, em que o projeto se insere;
8. Efetuar uma ação de sensibilização sobre as espécies mais sensíveis nomeadamente o verbasco-das-flores-grossas *Verbascum litigiosum*;
9. Evitar o corte de vegetação, limitar apenas às zonas estritamente necessárias, recorrendo para isso a vedações fixas e móveis, através de sinalização adequada ao efeito;
10. Garantir não afetar áreas sensíveis, nomeadamente a comunidade psamófila pioneira onde se encontra o verbasco-das-flores-grossas, assim como as linhas de água. As máquinas devem circular dentro dos caminhos existentes;
11. Instalar o estaleiro nas áreas degradadas, não sendo permitido a realização de trabalhos noturnos, de forma a

- 
- minimizar perturbação sobre a fauna;
12. Garantir acompanhamento ambiental de obra, incluindo apoio à decisão relativamente aos valores florísticos presentes;
 13. Evitar a dispersão de propágulo ou sementes de espécies não indígenas e invasoras;
 14. Aplicar planos de segurança e boas práticas ambientais, que permitam a redução de acidentes. Não é permitida as queimadas. No final das obras, deve ser assegurado a descontaminação do solo remoção dos entulhos e de todos os resíduos resultantes das obras;
 15. Estabelecer um programa de gestão do estaleiro de modo a evitar possíveis contaminações do solo;
 16. O empreiteiro deverá assegurar com a entidade responsável pelo tratamento dos resíduos sólidos, o destino final apropriado dos materiais removidos;
 17. Os resíduos produzidos durante a fase de construção deverão ser encaminhados para valorização e/ou destino final adequado tendo como destinatários unidades licenciadas para o efeito;
 18. Após a conclusão dos trabalhos, o local do estaleiro e todas as zonas onde decorrem os trabalhos deverão ser limpos, garantindo a remoção de todos os resíduos;
 19. Na fase de projeto de execução deverá ser elaborado o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD);
 20. Proibição da realização de queimas a céu aberto de quaisquer resíduos;
 21. Seleção de um local no estaleiro para o armazenamento adequado dos diversos tipos de resíduos;
 22. Construção de uma zona de armazenamento temporária dos óleos usados em área impermeabilizada e coberta, com bacia de retenção adequada de derrames acidentais;
 23. Após a conclusão dos trabalhos, deve-se assegurar a remoção dos entulhos e de todos os resíduos resultantes das obras (embalagens plásticas e metálicas, armações, cofragens, entre outros). Todos estes materiais, assim como as terras resultantes das escavações deverão ser transportados para locais destinados para esse fim;
 24. Deverá ser promovida a reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra;
 25. Os resíduos produzidos durante a fase de construção que não são passíveis de ser reciclados na obra, deverão ser encaminhados para valorização e/ou destino final adequado, tendo como destinatários unidades licenciadas para o efeito;
 26. Existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva dos RCD;
 27. Deverá ser aplicada na obra uma metodologia de triagem de RCD ou, nos casos em que tal não seja possível o seu encaminhamento para operador de gestão licenciado;
 28. Os RCD deverão ser mantidos em obra o mínimo tempo possível, sendo que, no caso de resíduos perigosos, esse período não pode ser superior a 3 meses;
 29. O transporte de RCD's deverá ser efetuado com a respetiva guia de acompanhamento de RCD's, de acordo com o modelo definido na Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho;
 30. Relativamente aos restantes resíduos, que não se enquadram na tipologia dos RCD, devem fazer-se acompanhar das guias de acompanhamento de resíduos, de acordo com o modelo definido na Portaria n.º 335/97, de 16 de maio;
 31. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha de solo contaminado, se necessário com auxílio de um produtor absorvente adequado, e ao seu armazenamento ou envio para destino



final ou recolha por operador licenciado;

32. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas e superficiais, por infiltração ou escoamento superficial das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado;
33. Elaborar um Plano de Gestão Ecológica que permita o estabelecimento de objetivos e medidas de gestão dos ecossistemas;
34. Preservar e monitorizar o núcleo de verbasco-das-flores-gróssas ocorrente na zona limítrofe da concessão, criando uma oportunidade para melhorar o conhecimento e a situação da espécie e fazendo desta espécie florística um símbolo de atuação "verde" da empresa localmente, com vista à conservação e sustentabilidade da biodiversidade;
35. Empreender um plano com medidas de controlo de exóticas, a acácia-Acacia sp. e o chorão-da-praia-Carpobrotus edulis, com vista a evitar a sua proliferação ao nível local. Permitir o restabelecimento dos habitats potenciais característicos dunares, nas áreas onde se proceder ao controlo de exóticas, um acompanhamento anual, devido a grande capacidade de dispersão.
36. Nas linhas de água deve ser promovido o desenvolvimento de vegetação aquática natural, prados húmidos envolventes e desenvolvimento de vegetação palustre e ripícola espontânea. Estes aspetos são essenciais para a formação de comunidades florísticas de maior interesse e para a fixação e reprodução de espécies, inclusivamente de anfíbios e aves
37. Garantir as boas condições físicas dos sistemas de drenagem e armazenamento de águas residuais e que todos os efluentes produzidos são encaminhados para destino adequado;
38. Efetuar a gestão de todos os resíduos gerados na instalação, de forma correta e em conformidade com a legislação em vigor, reduzindo a sua produção e assegurando um destino final adequado para cada tipo de resíduo;
39. Caso sejam produzidas águas residuais no sistema de lavagem de viaturas, deverão as mesmas ser encaminhadas a sistema de tratamento de águas residuais;
40. Na fase de exploração, privilegiar o recrutamento de mão-de-obra local e a aquisição de bens e serviços a empresas locais;
41. Na fase de exploração, o promotor deverá assumir uma política de responsabilidade social que constitua um programa de mitigação dos potenciais impactes negativos, como seja a divulgação de informações para a adoção pelos trabalhadores de comportamentos ambientalmente sustentáveis, assegurando uma proteção efetiva do ambiente;

Planos de monitorização/accompanhamento ambiental/outros

1. BIÓTOPOS, FLORA E FAUNA

O desenvolvimento de um programa específico de monitorização permite acompanhar a aplicação das medidas de minimização e de gestão ambiental sugeridas e adaptá-las de acordo com a evolução dos habitats e com os objetivos pretendidos, a estabelecer com o ICNF, de forma a enquadrarem-se nas práticas estabelecidas para o Sítio. Nomeadamente, pretende-se preservar e promover o potencial dos habitats e das comunidades identificadas, tendo por base as Orientações de Gestão para o Sítio Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas relativamente aos valores naturais, estabelecidas no Plano Setorial da Rede Natura 2000:

- Conservação e promoção de núcleos populacionais de verbasco-das-flores-grossas *Verbascum litigiosum*. Conservar e recuperar o mosaico de habitats potenciais, através de ações de controlo de espécies invasoras, permitindo e promovendo a posterior regeneração das espécies autóctones características dos povoamentos dunares.
- Monitorização da área de ocorrência, estado e da evolução do habitat de *Verbascum litigiosum*.
- Análise anual da área de ocupação por espécies exóticas invasoras.
- Os programas devem manter-se num período mínimo de 3 anos que permita acompanhar eventuais afetações do projeto num curto prazo e previsíveis a médio prazo.
- Os resultados do programa devem ser avaliados e reportados continuamente à medida que o programa se desenvolve.
- As medidas de gestão devem ser ajustadas mediante os resultados progressivos do programa de monitorização, podendo ser propostas novas medidas.
- Controlo e erradicação de espécies exóticas invasoras da flora, acácia-*Acacia spp.* e o chorão-da-praia-*Carpobrotus edulis*, na área envolvente (500 metros) e dentro da zona concessionada .
- Monitorização da fauna - Monitorização de anfíbios e reptéis dentro e fora da zona concessionada. Monitorização a população piscícola na Vala das Lagoas.

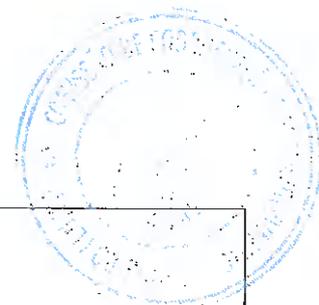
2. RECURSOS HÍDRICOS

Implementar um plano de monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais ao nível da qualidade da água superficial na Vala das Lagoas, a montante e a Jusante da descarga da STOLT SEA FARM, de acordo com as indicações a seguir:

- Localização dos pontos de amostragem: Na Vala das Lagoas, a montante e a jusante da descarga.
- Periodicidade:
 - Antes da entrada em exploração da ampliação para uma melhor caracterização da situação de referência.
 - Após três meses da entrada em exploração da ampliação
 - Anualmente antes da época balnear.

Em consequência da análise dos resultados obtidos, o proponente deve apresentar soluções para os problemas eventualmente encontrados.

O proponente pode propor a revisão do plano de monitorização, tendo por base a análise do registo histórico dos valores analíticos obtidos.



Entidade de verificação da DIA	Entidade Licenciadora
Data de Emissão	2 de setembro de 2016
Validade da DIA	2 de setembro de 2020
Assinatura	<i>António João da Silva Veiga Simão</i>

António João Veiga Simão
Vice-Presidente
Despacho 10716/15
(atribuição de Competências)

